



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07 - CGF: 06.920.165-0



LEI Nº 1.029/ 2012 Ubajara-CE, de 11 de Dezembro de 2012

EMENTA: Alterar a Lei Municipal nº 954/2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do município, etc.

Artigo 1º - Fixa os vencimentos dos Conselheiros Tutelares em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), a partir do dia 1º de Janeiro de 2013.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, serão reajustados anualmente pelos mesmos índices de reajuste do salário mínimo nacional.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 11 de Dezembro de 2012.

Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara